DocuSign Envelope ID: 14DE26E7-F068-4D8F-94C5-0B4A8D35E740

SF 617 Participações Societárias S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da **SF 617 Participações Societárias S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N. 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909. **2. Convocação e Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: **(a) Luis Guilherme de Souza Silva**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30267600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº 800, apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; e **(b) Lawrence Santini Echenique**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 437276703 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; **3. Mesa:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** e secretariados pelo Sr. **Lawrence Santini Echenique**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **SF 617 Participações Societárias S.A.**; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 617 Participações Societárias S.A**., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I. **5.2.** Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R$1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. **5.3.** A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: **(a)** o acionista **Luis Guilherme de Souza Silva** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e **(b)** o acionista **Lawrence Santini Echenique** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III; **5.4.** O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico. **5.5.** Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. **5.6.** Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores sem designação específica: (i) o Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº 800, Apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; (ii) e Sr. **Lawrence Santini Echenique**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; **5.6.1.** Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. **5.7.** A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. **5.8.** Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias. **5.9.** Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 07 de fevereiro de 2023. **Mesa: Luis Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. (Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações da SF 617 Participações Societárias S.A., realizada em 07 de fevereiro de 2023). **Acionistas Subscritores: Luis Guilherme de Souza Silva**; **Lawrence Santini Echenique. Diretores Eleitos: Luis Guilherme de Souza Silva**; **Lawrence Santini Echenique. Advogado Responsável: Luis Guilherme de Souza Silva** - OAB/SP nº 316.225. **Estatuto Social - Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro.** A **SF 617 Participações Societárias S.A**. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **2. Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N. 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista. **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: Do Capital: Artigo Quinto.** O capital social é de R$400,00 (quatrocentos reais), representado por 400 (quatrocentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro**. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III: Da Assembleia Geral: Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV: Da Administração: Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos. **Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único.** Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Onze.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V: Conselho Fiscal: Artigo Doze.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI: Disposições Gerais: Artigo Treze.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **Artigo Quatorze.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável. **Artigo Quinze.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Dezesseis.** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Dezessete.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Dezoito.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Mesa: Luis Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. **Advogado Responsável: Luis Guilherme de Souza Silva** - OAB/SP nº 316.225. **JUCESP NIRE S/A** nº 3530060960-3 em 13/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

SF 619 Participações Societárias S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da **SF 619 Participações Societárias S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N. 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909. **2. Convocação e Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: **(a) Luis Guilherme de Souza Silva**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30267600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº 800, apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; e **(b) Lawrence Santini Echenique**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 437276703 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; **3. Mesa:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** e secretariados pelo Sr. **Lawrence Santini Echenique**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **SF 619 Participações Societárias S.A.**; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 619 Participações Societárias S.A**., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I. **5.2.** Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R$1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. **5.3.** A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: **(a)** o acionista **Luis Guilherme de Souza Silva** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e **(b)** o acionista **Lawrence Santini Echenique** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III; **5.4.** O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico. **5.5.** Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. **5.6.** Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores sem designação específica: (i) o Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº 800, Apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; (ii) e Sr. **Lawrence Santini Echenique**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; **5.6.1.** Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. **5.7.** A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. **5.8.** Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias. **5.9.** Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 07 de fevereiro de 2023. **Mesa: Luis Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. *(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações da SF 619 Participações Societárias S.A., realizada em 07 de fevereiro de 2023).* **Acionistas Subscritores: Luis Guilherme de Souza Silva**; **Lawrence Santini Echenique. Diretores Eleitos: Luis Guilherme de Souza Silva**; **Lawrence Santini Echenique. Advogado Responsável: Luis Guilherme de Souza Silva** - OAB/SP nº 316.225. **Estatuto Social - Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro.** A **SF 619 Participações Societárias S.A**. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **2. Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N. 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista. **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: Do Capital: Artigo Quinto.** O capital social é de R$400,00 (quatrocentos reais), representado por 400 (quatrocentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III: Da Assembleia Geral: Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV: Da Administração: Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos. **Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "*ad judicia*", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único.** Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Onze.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V: Conselho Fiscal: Artigo Doze.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI: Disposições Gerais: Artigo Treze.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **Artigo Quatorze.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável. **Artigo Quinze.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Dezesseis.** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Dezessete.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Dezoito.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Mesa: Luis Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. **Advogado Responsável: Luis Guilherme de Souza Silva** - OAB/SP nº 316.225. **JUCESP NIRE S/A** nº 3530060959-0 em 13/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

HOLDING AFINZ S.A.

CNPJ/ME nº 10.382.064/0001-58 - NIRE 35.300.599.217

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023

Local, data, hora: 21.06.2023, às 17h, na sede, Rua XV de Novembro, 45, 1º andar, Sorocaba/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente - Luiz Maciel de Lima Filho e Secretário - Cláudio Takashi Yamaguti. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, da Sociedade (a "Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente); e (ii) caso aprovada a Emissão, autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários, bem como assinar os instrumentos pertinentes à consumação do disposto no item "(i)". **Deliberações Aprovadas:** 1. A 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, da Sociedade, para colocação privada, no valor total de R$ 20.000.000,00, nos termos a serem estabelecidos no "TERMO DE EMISSÃO DE NC" ("Termo de Emissão"), conforme as características abaixo relacionadas: (i) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª emissão de Notas Comerciais Escriturais da Sociedade; (ii) Data de Emissão: A ser definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (iii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 20.000.000,00 ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão; (iv) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (v) Valor Nominal das Notas Comerciais Escriturais: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais" ou "Valor Nominal Unitário"); (vi) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas 20.000 Notas Comerciais Escriturais, considerando o Valor Nominal Unitário na Data de Emissão; (vii) Forma das Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, nos termos do Art. 45 da Lei nº 14.195/21; (viii) Atualização Monetária e Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal das Notas Comerciais Escriturais. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo expressas na forma percentual ao ano-base de 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI") acrescida exponencialmente de sobretaxa de 7,7748% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou à última data de pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, nos termos descritos no Termo de Emissão ("Remuneração"); (ix) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais Escriturais, os débitos vencidos e não pagos pela Sociedade ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da respectiva Remuneração: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%, sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (x) Data de Vencimento: As Notas Comerciais Escriturais terão a data de vencimento estabelecida no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido); (xi) Local de emissão: Sorocaba/SP; (xii) Garantias: Em representação e garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas nas Notas Comerciais Escriturais, serão constituídas e conferidas à Sociedade garantias por meio de Aval dos acionistas aprovada em AGE (i) **Holding Mac Participações S.A.**, com sede em Sorocaba/SP, CNPJ 08.764.852/0001-67, JUCESP NIRE 35300340370, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social; (ii) **Holding Nil Participações S.A.**, com sede em Sorocaba/SP, CNPJ 08.676.107/0001-66, JUCESP NIRE 35300339657 neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social; e dos administradores (iii) **Cláudio Takashi Yamaguti**, brasileiro, empresário, casado, RG 7227222 SSP/SP, e CPF 519.745.768-68, com endereço em Sorocaba/SP; e (iv) **Carlos Henrique Zanvettor**, brasileiro, engenheiro, casado, RG 15353133 SSP/SP, e CPF 115.624.088-36, com endereço em Sorocaba/SP, que garantirão o principal e os acessórios e que assumem a condição de coobrigados que se declaram solidariamente responsáveis, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.406/02 (CCB), pelo cumprimento de todas as obrigações principal e acessórias resultantes desta Cédula, e constituindo-se principais pagadores, responsáveis pelas obrigações principais e acessórias, ora assumidas, renunciando, expressamente aos benefícios de ordem, presente no artigo 366, 827, 830 e 838 do Código Civil. (xiii) Preço de Subscrição: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão ou, havendo subscrições e integralizações em mais de uma data, por seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incidente pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização, observada a possibilidade de ágio ou deságio; (xiv) Resgate Antecipado Facultativo. Sujeito ao atendimento das condições definidas no Termo de Emissão, a Sociedade poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que as Notas Comerciais Escriturais resgatadas serão automaticamente canceladas, observadas os procedimentos a serem descritos no Termo de Emissão; (xv) Resgate Antecipado Obrigatório. A Sociedade deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais Escriturais nas hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme a serem previstas no Termo de Emissão; (xvi) Vencimento Antecipado: Sujeito ao disposto no Termo de Emissão, os titulares das Notas Comerciais Escriturais poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Comerciais Escriturais, e exigir o imediato pagamento, pela Sociedade, do Valor Nominal das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, acrescido da Remuneração, calculadas pro rata temporis desde a primeira Data de Emissão (inclusive) ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ciência da ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos no Termo de Emissão (cada evento, um "Vencimento Antecipado"); e (xvii) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. 2. Os sócios autorizam a administração, bem como quaisquer de seus representantes legais em procuração com poderes específicos, praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, especialmente para: (i) discutir, negociar e definir os termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, desde que observado o acima disposto; (ii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; e (iii) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas. **Encerramento.** Nada mais. Sorocaba/SP, 21.06.2023. **Sócios: Holding Mac Participações S.A.** - Luiz Maciel de Lima Filho, **Luiz Francisco Maciel de Lima, Holding Nil Participações S.A. -** Nilton Ferreira da Silva, **Túlio Saraval da Silva.** JUCESP nº 260.326/23-9 em 29.06.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HOLDING AFINZ S.A.

CNPJ/MF nº 10.382.064/0001-58 - NIRE nº 35.300.599.217

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023

Data, Hora, Local: 06.04.2023, às 09h, na sede social, na Rua XV de Novembro, 45, 1º Andar, Sorocaba/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente - Cláudio Takashi Yamaguti e Secretário - Carlos Henrique Zanvettor. **Publicação:** As demonstrações financeiras foram publicadas na Central de Balanço do Sistema do Sistema Público de Escrituração Digital, "Sped", na data de 30.03.2023. **Deliberações Aprovadas: (a)** as contas dos administradores e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022. **(b)** Aprovaram o lucro líquido da Sociedade, relativo ao Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2022, no valor de R$ 6.471.926,83 e destinaram: (i) o valor de R$ 1.739.634,62 para compensação de dividendos distribuídos antecipadamente para a **Holding Nil Participações S/A,** (ii) o valor de R$ 1.739.634,62 para compensação de dividendos distribuídos antecipadamente para a **Holding Mac Participações S/A.**, (iii) o valor de R$ 1,11 para compensação de dividendos distribuídos antecipadamente para o acionista **Tulio Saraval da Silva**, (iv) o valor de R$ 1,11 para compensação de dividendos distribuídos antecipadamente para o acionista **Luiz Francisco Maciel de Lima.** (v) o valor de R$ 323.596,34 para constituição de reserva legal, e (vi) o valor de R$ 2.669.059,03 para constituição de outras reservas de lucro. **Encerramento:** Nada mais. Sorocaba, 06.04.2023. **Acionista:** Holding Mac Participações S/A, Holding Nil Participações S/A, Luiz Francisco Maciel de Lima, Túlio Saraval da Silva. **Marcelo Moreira de Souza** - Advogado. JUCESP nº 149.787/23-6 em 19.04.2023, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP**, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de julho de 2023, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **- PAUTA: - 1 - Alteração na composição do Conselho de Administração da COHAB-SP.**

São Paulo, 05 de julho de 2023.

Gustavo Garcia Pires
Presidente do Conselho de Administração
João Cury Neto
Diretor Presidente da COHAB-SP

SAGITUR CORRETORA DE CÂMBIO S.A.

CNPJ nº 61.444.949/0001-75 - NIRE 3530059514-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Sagitur Corretora de Câmbio S/A** para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2023, em sua sede social, nesta Capital, na Rua Alcides Lourenço da Rocha, 167 - 5º andar - Conjunto 52- Cidade das Monções - São Paulo – SP - CEP 04571-910, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia": **1)** Reformar o ARTIGO 2º do Estatuto Social de forma a: (i) alterar o endereço da sede social, conforme deliberado na Ata de Reunião de Diretoria realizada em 27 de maio de 2022; (ii) excluir o Parágrafo Primeiro devido ao encerramento das atividades da agência São Paulo deliberada na Ata de Reunião de Diretoria realizada em 25 de abril de 2023; e (iii) transformar o Parágrafo Segundo em Parágrafo Único; **2)** Aumentar o Capital em R$1.000.000,00 (um milhão de reais) mediante a criação de 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais ao preço de emissão de R$1,00 (um real) cada; **3)** Consolidar o Estatuto Social com a finalidade de atender as deliberações supramencionadas. São Paulo, 07 de julho de 2023.

SAGITUR CORRETORA DE CÂMBIO S.A. por Ana Maria C. da Mata - Diretora e Marcos Amorim - Diretor.

SOROVALE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS S/A

CNPJ/MF nº 08.744.723/0001-07 - NIRE nº 35.300.439.465

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

Data, hora, local: 31.03.2022, 10hs, no escritório, Alameda Mamoré, 535, Salas 501/503, 5º Andar, Alphaville, Barueri/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Nilton Ferreira da Silva, Secretário: Luiz Maciel de Lima Filho. **Deliberações aprovadas: (a)** A substituição do Sr. Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG (SSP/MG) 1.302.924 e CPF/MF 324.032.916-68, com escritório Sorocaba/SP do cargo de Diretor Presidente, o qual será ocupado pelo Sr. Luiz Maciel de Lima Filho, ora, eleito. **(b)** A substituição do Sr. Luiz Maciel de Lima Filho, brasileiro, casado, empresário, RG (SSP/SP) 11.309.184-9 e CPF/MF 753.591.548-53, com escritório Sorocaba/SP, do cargo de Diretor Vice Presidente, o qual será ocupado pelo Sr. Nilton Ferreira da Silva, ora, eleito. **(c)** A reeleição da Diretoria para um mandato de 03 anos, a findar na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a ser encerrado em 2024. A Diretoria da Companhia permanece com a seguinte composição: i. Diretor Presidente: Luiz Maciel de Lima Filho, brasileiro, casado, acionista, RG (SSP/SP) 11.309.184-9 e CPF/MF 753.591.548-53, com domicílio Sorocaba/SP; ii. Diretor Vice-Presidente: Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, acionista, RG (SSP/MG) 1.302.924 e CPF/MF 324.032.916-68, com domicílio Sorocaba/SP. Os Diretores eleitos declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. **(d)** A fixação do montante anual global a que farão jus os Diretores, conforme termos definidos em política interna da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. Barueri, 31.03.2022 Acionistas: Holding Fasil Participações S/A, Holding Mac Fam Participações S/A. Marcelo Moreira de Souza-OAB/SP 140.137. JUCESP nº 144.161/23-0 em 12.04.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 473ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 473ª ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.3, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em **primeira convocação**, em **21 de julho de 2023, às 14 horas, de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aprovar, ou não, que a Devedora emita sua 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Privada, de até 13.795.746 (treze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis) Debêntures, com valor nominal unitário de US$ 1,00 (um dólar americano), totalizando o valor total de até US$ 13.795.746,00 (treze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis dólares americanos) ("Emissão" e "Debêntures 14ª Emissão", respectivamente), nos termos e condições previstos na "*Escritura Particular da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Privada, da BM Empreendimentos e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão de Debêntures 14ª Emissão"), cuja totalidade das Debêntures 14ª Emissão poderá ser subscrita pelos investidores CTF São Paulo B.V. e Raphael Investments S.A. ("Investidores"), devendo a integralização da primeira série (US$ 7.000.000,00) ocorrer em reais no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da Emissão, e as demais séries, se emitidas, deverão ser integralizadas em reais nos montantes da respectiva emissão e no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva emissão, sem que haja a configuração da Hipótese de Vencimento Antecipado Não-Automático prevista no item (b), da Cláusula 6.2, da "*Escritura Particular da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da BM Empreendimentos e Participações S.A.*" celebrada entre a Devedora e a Emissora em 22 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão de Debêntures"); **(ii)** Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2., item (a), da Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, alínea (i), do Termo de Securitização, em razão da falta de entrega das cópias das demonstrações financeiras auditadas e do respectivo relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em **2022** ("DF Auditadas"), no prazo previsto na **Cláusula 7.1, alínea (vi), item (c)**, da Escritura de Emissão, qual seja, dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro; **(iii)** Caso aprovado o item (ii) da Ordem do Dia, acima, aprovar a entrega das DF Auditadas até a data de **31 de julho de 2023**; **(iv)** Adicionalmente, aprovar e ratificar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de *(a)* adequar as regras previstas sobre assembleia gerais de titulares dos CRI à Resolução CVM nº 60, de forma a prever que *(a.1)* a convocação independa de publicação de edital em jornal, consistindo apenas na publicação no site da Emissora; *(a.2)* a assembleia seja realizada de forma exclusivamente eletrônica; e *(a.3)* que o edital de convocação seja publicado com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da assembleia; e *(b)* atualizar a denominação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI para Assembleia Especial de Investidores dos CRI; e **(v)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

SOROVALE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS S/A

CNPJ/MF nº 08.744.723/0001-07 - NIRE nº 35.300.439.465

Ata de Assembleia Geral Ordinária, Realizada em 06 de Abril de 2023

Data, Hora, Local: 06.04.2023, às 09hs, com endereço na Alameda Mamoré, 535, Salas 501/503, 5º Andar, Barueri/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Luiz Maciel de Lima Filho, Secretário: Nilton Ferreira da Silva. **Deliberações Aprovadas: (a)** As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, publicadas na Central de Balanço do Sistema do Sistema Público de Escrituração Digital, "Sped", na data de 30.03.2023 a Companhia apresentou prejuízo no exercício, as quais foram tempestivamente disponibilizadas aos acionistas. **(b)** aprovar a destinação do lucro relativo ao exercício encerrado em 31.12.2022. **Encerramento:** Nada mais. Barueri, 06.04.2023. Acionistas: Holding Fasil Participações S/A, Holding Mac Fam Participações S/A. Luiz Maciel de Lima Filho - Presidente, Nilton Ferreira da Silva - Secretário. Advogado: Marcelo Moreira de Souza - OAB/SP nº 140.137. JUCESP nº 156.203/23-6 em 19.04.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SINDICAR – SINDICATO DOS CARREGADORES AUTÔNOMOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E PESCADO EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AV. DR GASTÃO ViDIGAL, 1946 – VILA LEOPOLDINA – SÃO PAULO – CEP 05314-000

CNPJ: 69.131.290/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Em conformidade com as leis vigentes e com o Estatuto Social vigente, ficam todos os carregadores e associados vinculados a esta entidade, convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária há ser realizada em 11 de julho de 2023 em primeira chamada as 10:00h com maioria absoluta e a segunda chamada as 10:20h com os carregadores e associados presentes na Av. Dr. Gastão Vidigal 1946 – sala 05, para apreciarem as seguintes ordens do dia: **a)** Informe e referendo a saída de diretores que manifestaram suas intenções, sem a substituição por diretores suplentes até que seja realizada eleição; **b)** Conforme art. 79 e demais do Estatuto, sobre os Diretores e associados que abandonaram e infringiram conduta contra o SINDICAR. **c)** Comunicação do falecimento do Diretor Suplente o Sr. Joel Candido de Sousa e não a substituição até a próxima eleição; **d)** Prorrogação dos mandatos dos Srs. Diretores e Conselho Fiscal dos que DECLARAM nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os quais permanecerão até a data de 30.06.2024 ou que neste período ocorra nova eleição para todos os cargos, em conformidade com art. 46 paragrafo 2º, confirmando que estes diretores e conselheiros foram eleitos e com mandato, no pleito de 24 de janeiro de 2017, tendo sido devidamente empossados em 30 de maio de 2017, sendo que o mandato findaria em 30 de maio de 2022 e tendo sido prorrogado os mandatos conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2023, que prorrogou por mais 01 (um) ano podendo ainda ser prorrogado por mais 1 ano, até 30 de junho de 2024 e que poderá ser prorrogado por período igual de mais 01 (um) ano até 2025, devendo ser proposta e confirmada em nova Assembleia Geral Extraordinária. **e)** A informação de novo endereço provisório nas dependências da CEAGESP, enquanto aguarda-se resultado do julgamento da ação movida para reintegração de posse. **f)** Aprovação das contas da entidade, conforme rege o Estatuto Social em seu artigo 88 mesmo não tendo havido arrecadação de contribuições, **g)** Provisão de pagamento de despesas com o atual advogado do SINDICAR e despesas com a locação da sala nova e demais despesas administrativas e trabalhistas **h)** Formação de um grupo de estudos com o mínimo de 02 a 05 pessoas para elaborar minuta do novo Estatuto Social com as devidas alterações necessárias conforme determina o artigo 84 do Estatuto, com convocação de Assembleia Geral Extraordinária

JOSE PINHEIRO DE SOUZA - PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.427.987, em 05 de setembro de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238 do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **LINETI DA PENHA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.235.357-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 030.185.988-49, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **HELIO DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.461.847-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 034.534.918-07, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini,* desde 1995, adquirida através de Recibo de sinal e princípio de pagamento, datado de 19 de janeiro de 1995; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 329,09m², situado Rua Manuel de Oliveira Falcão, nº 314, antiga Rua Um, e seu terreno com a área de superfície de 233,40m², no 29º Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 122.011.0033-1, imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 116.442. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, GIUSEPPE BENVENUTO, GIUSEPPINA CRISTOFAIA, DELPHINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CLAUDIO RESTA, RAQUEL BENEVIDES RESTA, CATARINA DE JESUS SILVA, CARLOS RESTA, CLAUDEMIRA VITOR RESTA, CICERO VIANA DE SOUZA, ILZA DA SILVA SANTOS, ALTAMIRO AMARO DOS SANTOS, MARIA ROSILDA SILVA DOS SANTOS, VALDOMIRO ZANIN; e TAKEKO ZANIN, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 06 de julho de 2023. O Oficial Substituto.

ELUS GESTÃO, PROJETOS EDUCACIONAIS E SÓCIOS AMBIENTAIS

CNPJ. Nº 09.083.572/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ELUS GESTÃO, PROJETOS EDUCACIONAIS E SÓCIOS AMBIENTAIS, também designada pela sigla ELUS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. nº 09.083.572/0001-56, o Senhor Presidente no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de julho de 2023, às 9:30h, com sua instalação na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados, na Rua Lydia Ferrari, nº 108 – Sala 608 – Jardim Avelino – São Paulo - SP, CEP: 03227-085, para deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:

1) Deliberação sobre alterações do endereço da sede social;

São Paulo, 19 de junho de 2023.
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Presidente

O 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - FAZ SABER a RUBENS ANDRIOLI JUNIOR, SUELI PEREIRA DE AZEVEDO, SYLVIO CUCOROCIO, MARIA AUGUSTA CASAGRANDE, UBIRATAN ALVES MIRANDA, BERNARDETE RAMOS GOMES MIRANDA, JOSÉ MARIA PASCHOAL, GERALDA FERREIRA DA SILVA PASCHOAL e DOUGLAS DA SILVA ALVES, que GRAZIANI & ALMEIDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, protocolizou o procedimento nº 746.625/23, referente ao pedido de Retificação de Área, nos moldes do inciso II e parágrafos, do artigo 213, da Lei 6.015/73, para que o imóvel localizado na Avenida Afonso Sampaio de Sousa, nº 1.884, parte da quadra 54, do Jardim Nossa Senhora do Carmo, no DISTRITO de ITAQUERA, contribuinte nº 145.123.0087-1, referente a matricula nº 178.973, passe a ter a descrição constante no memorial e planta juntados aos autos supra-indicados. Considerando a certificação de que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido, cumpre, com fundamento no item 136.12 do Capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e na ausência de qualquer impugnação por parte dos destinatários deste Edital, se proceder à averbação de que trata o art. 213, §5º, da Lei nº 6.015/73. **O presente foi publicado pela primeira vez em data de 23/06/2023. Dado e passado no 9º Serviço de Registro de Imóveis de São Paulo, o Oficial, Francisco Raymundo.**

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **ITAU UNIBANCO S/A**, CNPJ n° 60.701.190/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: **LEONARDO ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, RG N° 52.861.726-6-SSP/PE, CPF/MF Nº 411.917.428-06, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$40.574,09**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob **nº 320.256** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 10 de julho de 2023. (Protocolo 729.947)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1127686-17.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MONÇÕES COM DE BOLSAS LTDA.**, CNPJ 02730279000194, com endereço à Avenida Senador Queiros, 456, conjunto 45, Centro, CEP 01026-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Diplomata Indústria e Comercio de Artigos de Viagem Ltda., alegando em síntese: cobrança de nota fiscal protestada. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de junho de 2023.

Citação - Prazo 20 dias Proc: nº 1002970-40.2022.8.26.0048 O Doutor JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO, Juiz da 9ª Vara Cível Foro de Atibaia-SP. FAZ SABER: as herdeiras Patrícia Sanches e Cristiane Sanches, ação: Inventário (Inventário e Partilha), reqte: Mirian Andréo Dantas da Silva, e não localizadas as herdeiras defere-se a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias fluídos após o decurso do prazo do presente edital, a ação ou apresentem respostas, com advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Afixe-se e Publique-se o edital. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia-SP.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2023 22:13:48 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF